

## MODA E INTERCULTURALIDADE: ENTRECruzAMENTOS COM A TEMÁTICA INDÍGENA

Josely Rosa Trevisol<sup>1</sup>  
Vandreza Amante Gabriel<sup>2</sup>  
Caroline de Liz Zimmermann<sup>3</sup>  
Ricardo Vianna Hoffmann<sup>4</sup>

**RESUMO:** Apresenta-se, neste trabalho, um relato de experiência de um planejamento de ações que culminaram na mesa-redonda intitulada “A demarcação das Terras Indígenas, a tese do marco temporal e os direitos humanos”, ocorrida em 12 de maio de 2022, no Centro Universitário de Brusque – UNIFE. O evento foi organizado pela coordenação do Curso de Design de Moda da UNIFE com o apoio do Escritório de Moda e Vestuário – COMPOSÉ e do Laboratório de Cidadania e Educação em Direitos Humanos (LACEDH-UNIFE). O debate foi proporcionado para promover o exercício da cidadania em prol do aprimoramento da democracia por meio da educação em direitos humanos, no diálogo entre Moda, Cultura e Sociedade. Como resultado, observa-se a contribuição do encontro por meio de um debate qualificado, representativo, tendo como premissa a divulgação científica que considera as demandas sociais para a comunidade acadêmica.

**Palavras-chave:** indígenas; interculturalidade; direitos humanos; moda; cultura.

**ABSTRACT:** *This paper presents an experience report on the planning of actions that culminated in the panel discussion entitled “The Demarcation of Indigenous Lands, the temporal framework thesis and human rights”, which took place on May 12<sup>th</sup>, 2022, at Centro Universitário de Brusque – UNIFE. The event was organized by the coordination of the Fashion Design course of UNIFE with the support of the Fashion and Clothing Office – COMPOSÉ, and the Laboratory of Citizenship and Human Rights Education (LACEDH-UNIFE). The debate was held to promote the exercise of citizenship in favor of improving democracy through human rights education in a dialogue between Fashion, Culture and Society. As a result, the meeting contributed to a qualified, representative debate, based on the premise of scientific dissemination that takes social demands into account for the academic community.*

**KEYWORDS:** *indigenous; interculturality; human rights; fashion; culture.*

---

<sup>1</sup> Professora e Coordenadora do Curso de Design de Moda do Centro Universitário de Brusque – UNIFE. E-mail: designmoda@unife.edu.br.

<sup>2</sup> Jornalista e pesquisadora integrante do Laboratório de Cidadania e Educação em Direitos Humanos (LACEDH-UNIFE), do Centro Universitário de Brusque – UNIFE. E-mail: vandreza.gabriel@unife.edu.br.

<sup>3</sup> Escritório de Moda e Vestuário – COMPOSÉ, Curso de Design de Moda do Centro Universitário de Brusque – UNIFE. E-mail: escritoriomoda@unife.edu.br.

<sup>4</sup> Professor e Advogado, Coordenador do Laboratório de Cidadania e Educação em Direitos Humanos (LACEDH-UNIFE), do Centro Universitário de Brusque – UNIFE. E-mail: lacedh@unife.edu.br.

## 1 INTRODUÇÃO

O Relato de Experiência apresentado neste trabalho é um resumo das ações desenvolvidas e planejadas para a promoção da mesa-redonda intitulada “A demarcação das Terras Indígenas, a tese do marco temporal e os direitos humanos”<sup>5</sup>, que ocorreu em 12 de maio de 2022, no Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE. Para compartilhar o exercício da cidadania e da educação em direitos humanos, o Curso de Design de Moda da UNIFEBE, coordenado pela Professora Jô Rosa, por meio do Escritório de Moda e Vestuário – COMPOSÉ. Com o apoio de Caroline de Liz Zimmermann e de estudantes de diferentes fases do Curso de Design de Moda, confeccionaram coletivamente as roupas para a apresentação do Coral Indígena Mbyá-Guarani Mborai Vy’a, do Tekoa Vy’a, Major Gercino, no Vale do Rio Tijucas, Santa Catarina. A UNIFEBE disponibilizou o transporte e a alimentação dos integrantes do coral indígena.

O evento foi organizado em parceria com o Professor Ricardo Vianna Hoffmann, responsável pelo Laboratório de Cidadania e Educação em Direitos Humanos (LACEDH-UNIFEBE). No início do encontro, a Professora e Historiadora Edineia Pereira da Silva, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da UNIFEBE, recorreu à palavra para contextualizar a temática indígena na Região do Vale do Itajaí (SC), mais especificamente no Vale do Itajaí-Mirim, e explicou a ocupação histórica dos povos originários. O encontro foi mediado pela jornalista e pesquisadora Vandrezza Amante Gabriel.

Para integrar a mesa, foram convidados Geórgia Fontoura, advogada, pesquisadora e professora; Raquel Schöning; Micael Vaipon Weitschá, do Povo Laklãnõ/Xokleng, professor e pesquisador indígena da Terra Indígena Ibirama (SC); Hyral Moreira, advogado indígena Guarani da Terra Indígena M’Biguaçu (SC); Rafael Maia, advogado e professor da UNIFEBE e um representante do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC, que não compareceu.

Destaca-se que os autores deste artigo integram a Linha de Pesquisa Moda, Cultura e Sociedade, no Grupo de Pesquisa Diversidade, Moda e Humanidades, do Curso de Design de Moda do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e o Laboratório de Cidadania e Educação em Direitos Humanos (LACEDH-UNIFEBE).

## 2 MODA E HUMANIDADE: A CONFECÇÃO DAS ROUPAS DO CORAL INDÍGENA MBORAÍ VY’A

A partir do contato com a aldeia indígena e de uma demanda reivindicada pela comunidade, no mês de fevereiro de 2022, o Escritório de Moda e Vestuário – COMPOSÉ, do Curso de Design de Moda do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, lançou a agenda de reuniões para o início dos trabalhos. No mês de março de 2022, a equipe do COMPOSÉ visitou a Terra Indígena Tekoa Vy’a, do Povo Mbyá-Guarani, de Major Gercino (SC), para a escolha de cada peça de roupa, como calças, saias, vestidos e blusas, as cores, os modelos e o grafismos que iriam representar a cultura e as tradições do povo indígena na apresentação que ocorreria na UNIFEBE no mês de maio de 2022.

---

<sup>5</sup> Assista à mesa-redonda pelo Canal da UNIFEBE no YouTube.  
Acesse: <https://www.youtube.com/watch?v=xCBc3-K3smQ&t=4s>.

Figura 1 – Coral Indígena Mborai Vy'a



Fonte: acervo Olga Luísa dos Santos/UNIFEBE

A comunidade, com os responsáveis pelas atividades do Coral Indígena Mborai Vy'a escolheram calças de moletom na cor preta para os meninos, com uma espécie de triângulo, representando uma saia com franjas colocado na parte da frente da vestimenta. Ao lado, foi costurada uma faixa branca para os grafismos tradicionais serem desenhados. Foram confeccionadas saias de malha na cor coral com franjas e blusas azuis para as meninas, em diversos tamanhos, além de vestidos azuis longos para as mulheres mais velhas que acompanharam o coral. Uma camiseta de malha na cor preta pintada com branco reproduziu o nome Mborai Vy'a para o indígena responsável por fazer as fotografias do grupo no evento. Todas as cores escolhidas pelos indígenas para as roupas indicam suas referências culturais, os saberes relacionados aos mitos e a cosmologia que envolve o canto do coral na Língua Guarani. As roupas confeccionadas foram doadas à comunidade indígena para outras apresentações culturais da região.

## 2.1 TEKOÁ VY'A MBYÁ-GUARANI EM SANTA CATARINA

A Terra Indígena Mbyá-Guarani, Tekoá Vy'a, está localizada no município de Major Gercino, no Vale do Rio Tijucas, em Santa Catarina. A área foi adquirida com recursos de indenização da obra de construção da duplicação da BR-101, trecho Palhoça, em Santa Catarina, até Osório, no Rio Grande do Sul, com mediação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Nessa grande obra do governo federal, foram impactadas, em média, trinta aldeias indígenas de diferentes povos.

O Tekoá Vy'a, na Língua Portuguesa chamado de "Aldeia Feliz", está organizado em torno de famílias monogâmicas de descendência patrilinear, com 150 habitantes, com mais de 40 famílias, em 149 hectares (dados da comunidade). Existem moradias tradicionais construídas por eles, feitas com barro e moradias de alvenaria, construídas pelo convênio com o governo federal. O grupo sobrevive por meio dos produtos provenientes da agricultura de subsistência e da pesca no Rio Tijucas. Tem em vista viver diariamente o modo de ser indígena Mbyá-Guarani,

realizando reflexões conjuntas, ações e estratégias que assegurem a vida de suas famílias e a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

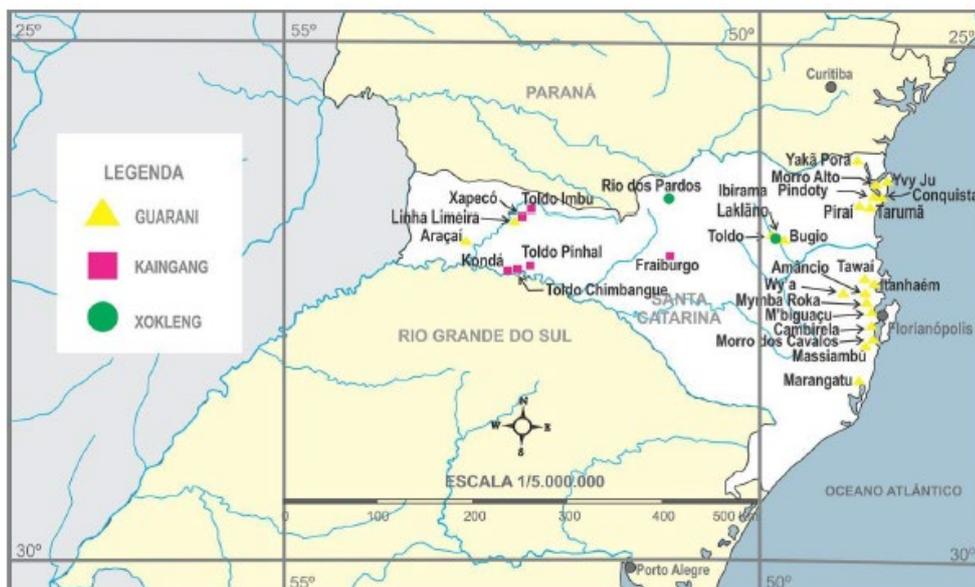
As famílias do Tekoá Ty'a planejam ações permanentes para dar continuidade ao modo de ser, com regras sociais de educação, casamentos, suas práticas rituais, culinárias e o direito de viver perto das áreas de Mata Atlântica. Eles visitam constantemente seus parentes em busca de sementes naturais e possíveis casamentos para o fortalecimento de suas referências identitárias nas conversas com os *xeramõi* ou as *xejaryi*, os sábios e as sábias. O povo indígena busca diante dos órgãos governamentais os seus direitos constitucionalmente assegurados.

Tradicionalmente os grupos Guarani, que compreendem os Ñandeva, Kaiowá e Mbyá, habitavam um território extenso entre o Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia; e no Brasil, áreas entre o Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Terras que antigamente eram abundantes de recursos naturais muito maiores do que as áreas atualmente demarcadas pelo Estado.

## 2.2 SITUAÇÃO INDÍGENA NO BRASIL ATUAL

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Censo de 2010, revelou serem mais de 817.963 pessoas indígenas. Destes, 315.180 vivem em áreas urbanas e 502.783 em áreas rurais. E 17,5% da população indígena não fala a língua portuguesa. Em Santa Catarina, os Povos Indígenas Guarani, Kaingang e Xokleng/Läklänõ estão entre os mais populosos.

Figura 2 – Povos Indígenas em Santa Catarina



Fonte: Brighenti (2012, p. 38)

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) identifica que, atualmente no território brasileiro, estão presentes 305 povos, falantes de mais de 274 línguas diferentes. Há o registro de mais de cem indígenas que vivem isolados e grupos que estão requerendo o reconhecimento e identificação de sua condição indígena junto ao órgão federal indigenista. Segundo a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL, 2015) estima-se que cerca de 45 milhões de pessoas indígenas vivem na América Latina em 826 povos, representando 8,3% da população.

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 231 e 232, determinou as bases políticas das relações entre o Estado brasileiro e os diversos povos indígenas. Garantiu o reconhecimento dos direitos originários sobre as terras de ocupação imemorial, reafirmou a garantia do respeito à diferença linguística e cultural, determinou a consulta obrigatória aos povos indígenas em caso de exploração de água ou de minérios em suas terras (Santos, 1995). O acesso dos grupos indígenas às suas terras legalizadas é um direito que deve ser assegurado pela demarcação de terras. No processo colonização europeia, no território de formação do Estado-Nação, ficou instituído o uso privado da terra; e, na atualidade, os indígenas encontram-se confinados em pequenas áreas com algumas aldeias sem a devida demarcação de terra regularizada pelo Estado (Brighenti, 2012; Ladeira, 2008).

### 2.3 A TESE DO MARCO TEMPORAL E A DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS

Em agosto de 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu início ao julgamento da tese do “marco temporal”. Uma ação de reintegração de posse solicitada pelo governo do estado de Santa Catarina, por meio do Instituto do Meio Ambiente (IMA - Antiga FATMA), para as terras indígenas do Povo Xokleng-Laklãnõ, da Terra Indígena de Ibirama, Região do Alto Vale do Itajaí (SC). A área é administrativamente declarada como de tradicional ocupação indígena, localizada em parte da Reserva Biológica do Sassafrás (SC). No estado de Santa Catarina, hoje, menos de 1% do território está destinado às Terras Indígenas<sup>6</sup>.

Em 2019, o STF deu ao processo status de “repercussão geral”, o que significa que a decisão servirá de diretriz para a gestão federal e todas as instâncias da Justiça no que diz respeito aos procedimentos demarcatórios de terras indígenas. A tese do “Marco Temporal” visa considerar para os indígenas a ocupação das terras apenas a partir da promulgação da Constituição Federal de 1998, redefinindo o futuro das demarcações de terras indígenas por todo o território nacional, impactando todos os povos.

A Corte vai analisar a ação de reintegração de posse movida pela Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA-SC) contra o Povo Xokleng-Laklãnõ, na Terra Indígena em Ibirama, no Alto Vale do Itajaí, onde também vivem os Guarani e Kaingang. Foram ouvidas as sustentações orais da Advocacia-Geral da União (AGU), que representa o governo federal; advogados do Povo Xokleng, da Terra Indígena de Ibirama-LaKlãnõ (SC), alvo da ação original; governo de Santa Catarina, proponente da ação; e Procuradoria-Geral da República. Cerca de 40 advogados e instituições estão inscritas e organizadas para se manifestarem durante o julgamento que pode redefinir a demarcação de terras indígenas no Brasil caso seja aprovada.

---

<sup>6</sup> Assista ao vídeo que revela a situação atual produzido pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) <https://www.instagram.com/cooHIPBlcH/?igshid=YmMyMTA2M2Y>.

A espera do julgamento acima referido, que já foi retirado de pauta pela terceira vez, é muito aguardado pelos povos indígenas e por indigenistas. Porém, é importante destacar parte do voto do Ministro Celso de Mello, na decisão em que foi relator o Ministro Ayres Britto:

O índio e a garantia de permanência nas terras por ele já tradicionalmente ocupadas emerge, claramente, do texto constitucional, que a questão da terra representa o aspecto fundamental dos direitos e das prerrogativas constitucionais assegurados ao índio, pois este, sem a garantia de permanência nas terras por ele já tradicionalmente ocupadas, expõe-se ao risco gravíssimo da desintegração cultural, da perda de sua identidade étnica, da dissolução de seus vínculos históricos, sociais e antropológicos e da erosão de sua própria consciência e percepção como integrante de um povo e de uma nação que reverencia os locais místicos de sua adoração espiritual e que celebra, neles, os mistérios insondáveis do universo em que vive. É por essa razão — salienta José Afonso da Silva (Curso de direito constitucional positivo. 30. ed. Malheiros, 2008. p. 856, item n. 3) — que o tema concernente aos direitos sobre as terras indígenas transformou-se “no ponto central dos direitos constitucionais dos índios”, eis que, para eles, a terra “tem um valor de sobrevivência física e cultural”. É que não se ampararão os direitos dos índios, “se não se lhes assegurar a posse permanente e a riqueza das terras por eles tradicionalmente ocupadas, pois a disputa dessas terras e de sua riqueza [...] constitui o núcleo da questão indígena hoje no Brasil” [...]. [Pet 3.388, rel. min. Ayres Britto, voto do min. Celso de Mello, j. 19-3-2009, P, DJE de 1º-7-2010]<sup>7</sup>.

Espera-se que os povos indígenas tenham mais uma decisão favorável, garantindo suas permanências nas terras por eles já tradicionalmente ocupadas. As pesquisas arqueológicas datam de até 12 mil anos Antes do Presente (AP) a presença de ocupações humanas em Santa Catarina, considerados os ancestrais dos povos indígenas. Na atualidade, os indígenas acreditam que a demarcação das terras é uma ferramenta para a construção de espaços de sociabilidade e cidadania para a continuidade da diversidade cultural existente no território brasileiro. Com a criação do Ministério dos Povos Originários no ano de 2023 os indígenas aguardam a retomada das ações judiciais a favor do uso coletivo de suas terras por seus povos (Moreira, 2015, Fontoura, 2015).

### 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A partir do debate intitulado “A demarcação das Terras Indígenas, a tese do marco temporal e os direitos humanos”, realizado no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, os acadêmicos, professores e colaboradores puderam aprender sobre a realidade vivida pelos povos originários do território, apreciarem o canto do coral conhecendo uma apresentação cultural em uma língua nativa e participarem com seus próprios questionamentos. O encontro foi um ponto de reflexão em prol do respeito entre os povos (Bourdieu, 1989, Berger, 1982).

A confecção das roupas do coral indígena Mborai Vy’a não apenas atendeu a uma demanda prática, mas também serviu como um meio de preservar e transmitir a cultura Mbyá-Guarani. As mulheres indígenas apresentaram diretrizes que nortearam os trabalhos técnicos e conduziram, a partir de seus próprios parâmetros culturais, todo o percurso formativo dos não indígenas. Para Brandão (1986, p. 7), tais ações fazem parte do reconhecimento da diferença por meio da consciência da alteridade.

<sup>7</sup> FONTE: CTJ\_Direitos\_Humanos.pdf (stf.jus.br). Acesso em 15 jan.2023.

Os eventos educacionais voltados à temática indígena podem ser replicados para diferentes cursos e instituições de ensino, promovendo a conscientização e o respeito pelos direitos dos povos indígenas. Eventos para promover o diálogo intercultural podem ser considerados uma prática insurgente que resiste às narrativas dominantes, criando espaços de (re)existência e vivência cultural. Os encontros podem desafiar estereótipos e promover a empatia, revelando elementos de diferentes culturas (Silva, 1995).

As políticas de Estado voltadas à promoção da cultura contribuem para a garantia da continuidade da cultura e no desenvolvimento sustentável dos povos indígenas, mas ainda são insuficientes. As instituições podem contribuir nesse processo educativo para toda a sociedade. A representatividade e contribuição do conhecimento dos povos indígenas em diferentes áreas do conhecimento é uma realidade. Na contemporaneidade, lembramos que o mundo da moda revela modelos e estilistas indígenas que apresentam a diversidade cultural e étnica existente por todo o Brasil. Esses profissionais trazem consigo uma identidade cultural construída por meio do convívio cotidiano com referências culturais que marcam a história de seus povos em suas comunidades (Kemp, 2000; Brandão, 1986).

Para compreender o complexo reflexo da interculturalidade na moda, pode-se considerar que a percepção política do mundo entre a antropologia, a filosofia e a sociologia se expressa na criação de vestimentas, adornos, peças e coleções que marcam a tradução das referências identitárias dos povos indígenas, ligadas à natureza e a cosmologia (Santos, 2020; Godart, 2010, Svendsen, 2010). Citamos, como exemplo, as coleções autorais de We'e'ena Tikuna, Yra Tikuna, Claudia Baré e Dayana Molina, e o trabalho dos modelos Noah Álef de origem Pataxó, Karen Brasil, Sumé Yina, Dandara Quiroz, Zaya, Emily Nunes, que desfilaram seus corpos com demarcada etnicidade no São Paulo Fashion Week - SPFW (Cunha, 2009).

Fazendo referência à criação das tendências em moda, ancoradas na história e atualizada nos comportamentos entre o ser e o existir, identificam-se subsídios de movimento, criatividade e inovação para acadêmicos e profissionais da Moda como linguagem expressa. No exercício da comunicação por meio de mensagens para persuadir novos públicos, a Moda amplia seus canais de diálogo e formas de expressão para publicizar o olhar desejado. Como reflexo, observam-se múltiplas possibilidades de atuação, considerando os povos originários como protagonistas no design dos processos de desenvolvimento (Vieira; Silva, 2011; Guidi, 2005; Barnard, 2003).

No evento, realizado no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, intitulado “A demarcação das Terras Indígenas, a tese do marco temporal e os direitos humanos”, ocorrido em 12 de maio de 2022, objetivou-se o reconhecimento da cultura indígena, valorizando-se os povos originários do território do Vale do Itajaí, em Santa Catarina. Compreender o contexto em que vivem os povos indígenas na atualidade é de fundamental importância e ponto central para qualquer análise voltada à temática indígena (Gabriel, 2020).

#### **4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Optou-se por apresentação do tema pelo debate em mesa-redonda, na qual convidados especializados, como indígenas, pesquisadores, professores e advogados revelassem os seus olhares sobre a questão da demarcação das Terras Indígenas, a tese do marco temporal e os direitos humanos para os estudantes e o

público que acompanhava o encontro. Ressalta-se a necessidade da ocupação de espaços de fala por pessoas indígenas, ampliando as perspectivas culturais e diversificando o debate (Walsh, 2013).

## 5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O debate foi proporcionado para promover o exercício da cidadania em prol do aprimoramento da democracia pela educação em direitos humanos, no diálogo entre Moda, Cultura e Sociedade. A temática indígena pode ser considerada, estudada e compreendida por diferentes pontos de vista no diálogo intercultural com os povos originários. Enfatiza-se a necessidade de ampliação da divulgação científica sobre a temática por meio de eventos voltados à comunidade acadêmica.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ministério da Educação (MEC) inseriu as temáticas indígenas nas avaliações anuais dos cursos de graduação para Instituições de Ensino Superior (IEE) como parte dos temas transversais integrando os direitos humanos. A Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, tornou obrigatório os estudos da história e cultura indígena e afro-brasileira nas instituições de ensino fundamental. Como parte do percurso formativo de professores e estudantes, esperamos, com o evento, a contribuição educativa da instituição de ensino que se efetiva por meio do debate qualificado, representativo, tendo como premissa a divulgação científica.

## REFERÊNCIAS

- BARNARD, Malcolm. **Moda e comunicação**. Rio de Janeiro: Rocco, 2003. 267 p, il.
- BERGER, P. L; LUCKMANN, T. **A construção social da realidade**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1983.
- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz, Rio de Janeiro: DIFEL, 1989.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Identidade e etnia: construção da pessoa e resistência cultural**. Papéis, personagens e pessoas. São Paulo: Brasiliense, 1986. p. 13-49.
- BRIGHENTI, Clovis Antonio. Povos Indígenas em Santa Catarina. In: NÖTZOLD, Ana Lúcia Vulfe; ROSA, Helena Alpini; BRINGMANN, Sandor Fernando (org.). **Etnohistória, história indígena e educação: contribuições ao debate**. Editora Pallotti. Porto Alegre (RS) 2012.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Etnicidade: da cultura residual mas irredutível. In: **Cultura com aspas e outros ensaios**. São Paulo: Cosac Naify, 2009. Cap. 14, p. 232-245.

FONTOURA, Georgia Carneiro da. **Direitos, desenvolvimento e povos indígenas: limites, possibilidades e desafios às políticas públicas na atualidade brasileira.** (Dissertação de Mestrado). PPGDR/FURB, 2015. Disponível em: [http://www.bc.furb.br/docs/DS/2015/360539\\_1\\_1.pdf](http://www.bc.furb.br/docs/DS/2015/360539_1_1.pdf). Acesso em: 27 ago. 2017.

GABRIEL, Vandrezza Amante. **Tradição e Identidade no Território: a alimentação da criança Mbyá-Guarani no tekoá v'ya em Major Gercino (SC).** Tese. PPGDR-FURB. Blumenau, 2020. Disponível em: [366916\\_1\\_1.pdf](http://www.furb.br/366916_1_1.pdf) (furb.br). Acesso em: 2 jun. 2024.

GODART, Frédéric. **Sociologia da moda.** São Paulo: Senac SP, 2010.

GUIDI, Maria Carolina Pontes. Marca, identidade e comunicação na moda. **Antenna Virtual**, n. 1, p. 1-6, jan/mar. 2005.

KEMP, Kênia. Identidade Cultural. In: GUERREIRO, Silas (org.). **Antropos e Psique: o outro e sua subjetividade.** São Paulo: Olho d'Água, 2000, p. 65-85.  
LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani-Mbyá: significação, constituição e uso.** Maringá, PR: Eduem. São Paulo: Edusp, 2008.

MOREIRA, Marcos. **Visão Guarani sobre o tekoá: relato do pensamento dos anciões e líderes espirituais sobre o território.** Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica (UFSC). Florianópolis, 2015. Disponível em: <http://licenciaturaindigena.ufsc.br/files/2015/04/Marcos-Morreira.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2019.

SANTOS, Heloisa Helena de Oliveira. Uma análise teórico-política decolonial sobre o conceito de moda e seus usos. **ModaPalavra**, Florianópolis, V. 13, N. 28, p. 164–190, abr./jun. 2020.

SANTOS, Silvio Coelho dos. Os direitos dos indígenas no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes de; GRUPIONI, Luíz Donisete Benzi (org.). **A temática Indígena na escola: novos subsídios para professores de 1.º e 2.º graus.** Brasília: MEC/ MARI/ UNESCO, 1995, p. 87-108.

SILVA, Aracy Lopes de; GRUPIONI, Luíz Donisete Benzi (org.). **A temática Indígena na escola: novos subsídios para professores de 1.º e 2.º graus.** Brasília: MEC/ MARI/ UNESCO, 1995.

SVENDSEN, Lars. **Moda: uma filosofia.** Tradução Maria Luiza X. de A, Borges. Zahar, 2010.

VIEIRA, Maria Fernanda, SILVA, Roberta Del-Vechio de Oliveira. O Consumo de produtos de luxo: um estudo teórico sobre o mercado da moda. **Revista da Unifebe** (Online) 2011; 9 (jan/jun):81-99. Disponível em: [https://codecamp.com.br/artigos\\_cientificos/OCONSUMO-PRODUTOS-DE-LUXO-UM-ESTUDO.pdf](https://codecamp.com.br/artigos_cientificos/OCONSUMO-PRODUTOS-DE-LUXO-UM-ESTUDO.pdf). Acesso em 12/01/2023.

WALSH, Catherine. **Pedagogías decoloniales: prácticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir.** Tomo I. Quito, Ecuador: Ediciones Abya-Yala, 2013.